

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

**Upon Gestora de Recursos Macro Ltda.**

Abril/2022 – Versão 1.1

## ÍNDICE

OBJETIVO .....	3
RESPONSABILIDADES.....	3
PARÂMETROS .....	3
EXCEÇÕES .....	4
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO .....	5

## **OBJETIVO**

O objetivo desta política é definir e ratificar a metodologia de divisão de operações e ordens referentes a todos os ativos financeiros negociados para os veículos de investimento que venham a ser geridos pela Upon Gestora de Recursos Macro Ltda. (“Gestora”), em consonância com as melhores práticas de mercado e a Instrução CVM n.º 558/15.

O rateio das transações de valores mobiliários entre os fundos de investimentos geridos, quando necessário, deve ser implementado de forma que todos os fundos e, por consequência, todos os cotistas, sejam tratados de forma absolutamente justa e equitativa, sendo certo que a metodologia de agregação e alocação das ordens deverá respeitar critérios objetivos e verificáveis.

No âmbito da sua responsabilidade fiduciária, a Gestora possui o dever de atuar de boa-fé para o benefício de seus clientes de forma a não favorecer qualquer veículo de investimento em detrimento de outros.

Todos os profissionais da Gestão de Recursos, Controles Internos e *Compliance* da Gestora deverão contribuir para o cumprimento dessa presente política.

## **RESPONSABILIDADES**

A Gestora entende que todos os profissionais das áreas de Gestão de Recursos, Controles Internos e *Compliance* devam contribuir para o cumprimento da política, de forma que nenhum cotista seja prejudicado por divisões de ordens desproporcionais. Entretanto, convém destacar que a responsabilidade precípua de observância a todas as normas aqui dispostas, de forma a não prejudicar qualquer cliente da Gestora pertence à área de Gestão de Recursos da Gestora.

Ainda, cabe referir o dever de fiscalização e monitoramento pertencente às áreas de Controles Internos e *Compliance*, de modo que deve prezar pela fiscalização em relação à observância dos parâmetros elencados na presente política por parte da área de gestão.

## **PARÂMETROS**

Inicialmente, cabe ressaltar que a Gestora pretende realizar, preferivelmente, ordens individuais, de modo a evitar a necessidade de rateio e divisão de ordens. Caso a Gestora venha a emitir ordens agrupadas, a metodologia disposta nesta política de divisões de operações financeiras será adotada, com o objetivo de definir critérios equitativos de divisão/rateio de operações sem prejuízo aos seus clientes.

A Gestora entende que a melhor metodologia de divisão de ordens agrupadas, de modo a não beneficiar qualquer cliente, fundo de investimento ou carteira administrada em detrimento a outro, é a que congregue a adoção dos seguintes parâmetros:

- a. Estratégia – divisão por estratégia dos fundos de investimento geridos.
- b. Alocação *pro-rata* pelo Patrimônio Líquido – as ordens são distribuídas entre os fundos de investimento proporcionalmente em relação aos seus patrimônios, ajustados pelo risco de cada carteira.
- c. Preço Médio – divisão pelo preço médio dos ativos negociados ao final do dia.
- d. Alocação pelo Estoque – as ordens são distribuídas entre os fundos de investimento de forma a corrigir diferenças de estoque em um determinado ativo.

- e. Exposição e Liquidez – divisão em percentuais de exposição e liquidez dentro dos fundos de investimento, de forma a respeitar o perfil de risco e o respectivo mandato estipulado no regulamento.

Portanto, a Gestora entende que a metodologia acima exemplificada, quando executada e devidamente documentada, dividirá a ordem de forma justa e proporcional, evitando qualquer diferenciação indevida entre clientes em ordens agrupadas.

Por fim, a Gestora preza sempre pela busca incessante do melhor benefício aos seus clientes, levando sempre em consideração caso a caso os investimentos a serem realizados, sendo terminantemente proibido o ganho de alguns clientes em detrimento de outros.

## **EXCEÇÕES**

A Gestora, buscando sempre a fidúcia para com seus clientes, entende que, determinados casos sua busca se encontra contraposta à utilização dos parâmetros acima destacados. Nesse sentido, elenca abaixo as principais hipóteses as quais os parâmetros de rateio e divisão das ordens não devem ser observados:

- (i) ordens de compra e de venda que estejam precisamente identificadas no que tange ao fundo de investimento na qual elas devam ser executadas ou alocadas;
- (ii) ordens de compra e venda com finalidade de calibragem de carteiras de investimento de um subconjunto de fundos sob gestão;
- (iii) ordens de compra e venda com finalidade de reenquadramento de fundos de investimento sob gestão aos seus limites de enquadramento e/ou política de investimento, previstos em regulamento ou gerenciais;
- (iv) indisponibilidade de caixa ou margem em um subconjunto de fundos sob gestão;
- (v) existência de estratégias distintas operando os mesmos ativos, podendo ser comprovado a diferenciação dos preços médios de execução – horário da ordem, corretora, dentre outras características das ordens;
- (vi) acomodação de estratégias de investimento em ativos ilíquidos e/ou oportunidades especiais;
- (vii) custódia dos fundos de investimento forem qualificadas e prestadas por outra instituição; e
- (viii) indivisibilidade de ordens devido à pequena quantidade transacionada ou lote mínimo de negociação de forma que impossibilite os cálculos necessários para o rateio e divisão das ordens de forma justa.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

O monitoramento dos parâmetros de rateio e divisão de ordens é verificado periodicamente pelas áreas de Controles Internos e de *Compliance* da Gestora.

Em cumprimento ao art. 14, VII, da Instrução CVM n.º 558/15, a presente política está disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela Gestora para tal fim.

## VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. A presente política poderá ainda ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandam tal providência.

<b>CONTROLE DE VERSÕES</b>	<b>DATA</b>	<b>MODIFICADO POR</b>	<b>DESCRIÇÃO DA MUDANÇA</b>
1	Abril/2021	RRZ Consultoria	Versão inicial
1.1	Abril/2022	Compliance	Revisão